



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO
TRABALHO – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 10/2019
DECISÃO: 267/2019 – CEEE
PROTOCOLO: 258342/2015
INTERESSADO: MARCOS PAULO SOUZA ALMEIDA 96963930406

EMENTA: Dispõe sobre o indeferimento da Inclusão de Terceira Responsabilidade Técnica para Registro Definitivo de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho – CEEE, apreciando o pedido de Inclusão de Terceira Responsabilidade Técnica para Registro Definitivo de Pessoa Jurídica; Considerando o artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando o artigo 18 da Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989. Considerando a Decisão CEEE nº 05/2018. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo indeferimento do processo, devido o profissional já encontrar-se com duas responsabilidades técnicas. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pelo Eng. Eletric. Mário Couto Soares. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Eletric. Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá; Eng. Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Não houve abstenções e nem votos contrários.
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 12 de dezembro de 2019.

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.
Coordenadora da CEEE